

# Associação DeMolay Alumni Minas Gerais

## Capítulo I Da Entidade

### Seção I Da Denominação e Sede

**Artigo 1º** - A Associação DeMolay Alumni Minas Gerais, a seguir denominada Alumni Minas Gerais, é associação civil sem fins lucrativos ou econômicos, sem filiação político-partidária, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Augusto de Lima, número 1646 (mil seiscientos e quarenta e seis), sala 213 (duzentos e treze) e foro na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, fundada no dia onze de outubro de dois mil e oito com tempo ilimitado de duração, sendo o órgão de representação e organização dos Seniores DeMolays do Estado de Minas Gerais, maiores de 21 (vinte e um) anos, ou que, maiores de 18 (dezoito) anos, tenham se tornado maçons regulares, tendo como seu correio eletrônico oficial alumni@demolaymg.com.br.

**§ 1º** - A Alumni Minas Gerais reconhece a Associação DeMolay Alumni Brasil e o Supremo Conselho da Ordem DeMolay para o Brasil, como entidades legítimas de representação dos Seniores DeMolays nos seus âmbitos territoriais de atuação, sendo filiada a estas entidades, reservando, face a elas, sua total autonomia.

**§ 2º** - Toda ação efetuada em nome deste estatuto é de conformidade com suas cláusulas, provém do poder delegado pelos associados e em seu nome será exercido.

### Seção II Dos Objetivos e Princípios

**Artigo 2º** - São finalidades da Alumni Minas Gerais:

- a) O conagraçamento dos membros Seniores da Ordem DeMolay do Estado de Minas Gerais;
- b) Pugnar em defesa dos interesses e direitos dos Seniores;
- c) Cooperar em atividades conjuntas com todos os Capítulos, Conventos, Cortes Chevalier, Távolas e qualquer outra associação ligada a Ordem DeMolay, respeitando a sua autonomia;
- d) Cooperar e manter relações amistosas com as demais organizações DeMolay no país e no exterior;
- e) Defender o ensino público, laico, gratuito e de qualidade em todos os níveis e voltado aos interesses da população brasileira;
- f) Defender as liberdades e direitos fundamentais, particularmente os de expressão, manifestação, organização e reunião, como forma de defesa à democracia;
- g) Fortalecer o caráter dos jovens, incentivando as virtudes do Amor Filial; Reverência pelas Coisas Sagradas; Cortesia; Companheirismo; Fidelidade; Pureza e Patriotismo.

## Capítulo II Dos Elementos da Entidade

**Artigo 3º** - São elementos da Alumni Minas Gerais:

- I - Seu patrimônio.
- II - Seus membros.

### Seção I Do Patrimônio

**Artigo 4º** - O patrimônio da entidade é constituído pelos bens que possui e por outros que obtiver, cujos rendimentos serão aplicados na satisfação dos seus encargos.

# Associação DeMolay Alumni Minas Gerais

**Parágrafo único** – Em caso de dissolução, o patrimônio da entidade será revertido para a Associação denominada “Grande Capítulo do Estado de Minas Gerais”, cadastrada no CNPJ/MF com o nº 07.749.694/0001-03.

**Artigo 5º** - Os recursos financeiros da Alumni Minas Gerais são constituídos por:

- a) Contribuição recebida de seus membros;
- b) Subvenções e doações de qualquer natureza;
- c) Rendas eventuais;
- d) Quaisquer outros meios admitidos em lei.

**Parágrafo único** – O concernente à taxa anual será regulado pelo convênio firmado entre a Associação DeMolay Alumni Brasil e o Supremo Conselho da Ordem DeMolay para o Brasil.

**Artigo 6º** - Todo movimento de receita ou despesa deverá ser lançado nos livros apropriados, devidamente comprovados por documentos hábeis. No término da gestão, far-se-á competente prestação de contas à Diretoria e à Assembléia pelo Tesoureiro.

## Seção II Dos Membros

**Artigo 7º** - São membros da Alumni Minas Gerais todos os associados da Associação “Supremo Conselho da Ordem DeMolay para o Brasil” maiores de 21 (vinte e um) anos e os maiores de 18 (dezoito) anos que se filiarem como maçons nas Obediências reconhecidas pelo Supremo Conselho da Ordem DeMolay para o Brasil, atendidos os requisitos deste Estatuto.

**§ 1º** - Só terão direito de participação os membros de Colégios Alumni ou Associações Alumni Locais regulares com a Associação DeMolay Alumni Brasil.

**§ 2º** - Os membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da Associação.

**§ 3º** – Perderá a condição de membro aquele que assim o desejar por livre vontade, mediante comunicado à Diretoria, desde que esteja quite com suas obrigações.

**§ 4º** - Os casos de suspensão e exclusão de membros são aqueles previstos no Regimento Interno do Tribunal de Justiça DeMolay do Estado de Minas Gerais, respeitando o devido processo legal estabelecido pelas Leis do Supremo Conselho da Ordem DeMolay para o Brasil e do Grande Capítulo do Estado de Minas Gerais.

**§ 5º** - A desobediência e/ou não cumprimento do estabelecido nos Regulamentos, Estatutos e quaisquer outras formas de Lei emanados pelo Supremo Conselho da Ordem DeMolay para o Brasil, pelo Grande Capítulo do Estado de Minas Gerais, pela Associação DeMolay Alumni Brasil e por esta Associação servirá como base para possível sanção disciplinar na forma de suspensão ou expulsão, a serem julgadas pela Assembléia Geral, na forma do art.13, §3º, respeitado o devido processo legal.

**§ 6º** – Os membros da Alumni Minas Gerais que sejam membros de um mesmo Capítulo poderão se reunir em Associações DeMolay Alumni Locais, chamadas de Colégios DeMolay Alumni.

**§ 7º** – Para a fundação das Associações DeMolay Alumni locais é necessário:

- a) Mínimo de cinco Seniores DeMolay regulares no quadro do Capítulo;
- b) Preenchimento do formulário de Fundação e respectivo envio em três vias;
- c) Ata de fundação da Associação DeMolay Alumni Local;
- d) Aprovação expressa do Capítulo e do Conselho Consultivo em questão.

# Associação DeMolay Alumni Minas Gerais

**Artigo 8º** - São direitos dos membros:

- a) Em conformidade com o presente estatuto, votar e ser votado nos fóruns deliberativos da entidade;
- b) Ter acesso aos livros e documentos da Alumni Minas Gerais;
- c) Participação direta, pela palavra oral ou escrita em qualquer uma das atividades da entidade;
- d) Pedir sua demissão dos quadros da associação por meio de requerimento dirigido ao Presidente em caráter irrevogável e irretratável.

**Artigo 9º** - São deveres dos membros:

- a) Respeitar as leis do Supremo Conselho da Ordem DeMolay para o Brasil, do Grande Capítulo do Estado de Minas Gerais e as fixadas no presente estatuto;
- b) Estar devidamente regularizado perante a Associação DeMolay Alumni Brasil, conforme dispõe seu estatuto.

## **Capítulo III Da Organização e Funcionamento**

**Artigo 10º** - São instâncias deliberativas da Alumni Minas Gerais:

- a) Assembléia Geral.
- b) Diretoria.

### **Seção I Da Assembléia Geral**

**Artigo 11º** – A Assembléia Geral é a instância máxima deliberativa da entidade e compõe-se de todos os membros regulares da entidade, sendo soberana para decidir sobre todas as questões de interesse dos membros.

**§ 1º** – A critério da Diretoria, a Assembléia Geral poderá contar com a presença de pessoas estranhas ao quadro associativo da entidade, desde que não votantes.

**§ 2º** - A Assembléia Geral poderá ser Ordinária, convocada para o Congresso Estadual da Ordem DeMolay do Estado de Minas Gerais, realizado sempre em outubro; ou Extraordinária, convocada a qualquer tempo, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, pelo Presidente da Associação, ou três membros juntos da Diretoria, ou ainda por um quinto dos membros regulares, com finalidade específica.

**§ 3º** - Para convocar a Assembléia Geral, a Diretoria utilizará de correspondência postal a ser enviada para todos os Colégios, Associações Locais e Capítulos regulares com o Grande Capítulo do Estado de Minas Gerais.

**Artigo 12º** - São atribuições da Assembléia Geral:

- a) Elaborar diretrizes de trabalho para a Alumni Minas Gerais;
- b) Discutir e votar propostas, moções, projetos, encaminhamentos e recomendações dos membros;
- c) Denunciar, suspender ou destituir diretores da Alumni Minas Gerais, desde que convocada para esse fim através de justificativa expressa enviada à Secretaria da Alumni Minas Gerais, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e que seja respeitado o direito de ampla defesa e de uso de provas que considere necessárias, tendo direito a voz por tempo determinado em consenso pelos diretores não envolvidos;
- d) Aplicar sanção disciplinar, nos termos do art. 7º, §5º.
- e) Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros da Alumni Minas Gerais;

# Associação DeMolay Alumni Minas Gerais

- f) Aprovar a prestação de contas anual da entidade apresentada pela Diretoria;
- g) Eleger o Presidente e o Vice-Presidente;
- h) Aprovar modificações no presente estatuto;
- i) Deliberar sobre os casos omissos no presente estatuto;
- j) Dissolver a Associação em Assembléia especialmente convocada para este fim;

**Artigo 13º** - As decisões da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes, ficando proibido o voto por procuração.

**§ 1º** - Todas as votações serão realizadas de forma aberta.

**§ 2º** - O quórum para sessão da Assembléia Geral será de 50% (cinquenta por cento) dos membros mais um (maioria absoluta) na primeira convocação. Em segunda convocação, sempre trinta minutos após a hora aprazada da primeira, a Assembléia Geral reunirá com qualquer número de membros presentes.

**§ 3º** – Para as deliberações a que se refere o art.7º, §5º, é necessário o voto concorde de pelo menos 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos votantes.

## **Seção II Da Diretoria**

**Artigo 14º** - A Diretoria da Alumni Minas Gerais é a instância responsável pelo encaminhamento e execução das atividades cotidianas da entidade, deliberando em nome da entidade durante o intervalo das Assembléias Gerais.

**Artigo 15º** - A Diretoria da Alumni Minas Gerais é composta por cinco membros distribuídos em cargos, a saber:

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente
- c) Secretário
- d) Tesoureiro
- e) Diretor Administrativo

**§ 1º** - Todos os diretores têm iguais direitos a voz e voto.

**§ 2º** - O quorum mínimo para uma reunião de diretoria é a presença de pelo menos 03 (três) membros desta.

**§ 3º** - As decisões serão tomadas por maioria simples dos votos dos diretores presentes.

**§ 4º** - O Presidente terá direito ao “voto de minerva” nos casos de empate das votações na Diretoria.

**Artigo 16º** - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente a cada 120 (cento e vinte) dias ou, extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou por maioria simples dos diretores.

**Parágrafo único** - No caso de convocação extraordinária, a diretoria poderá se reunir através dos diversos meios de comunicação eletrônicos existentes, devendo ser convocada com 05 (cinco) dias de antecedência. No edital da convocação deverá constar data, local, horário do início, término das manifestações e pauta dos assuntos a serem tratados. Em caso de reunião extraordinária com participação presencial, a Diretoria deve ser convocada com mínimo de 20 (vinte) dias de antecedência, sendo necessários os mesmos requisitos formais citados previamente.

# Associação DeMolay Alumni Minas Gerais

**Artigo 17º** - A Diretoria terá mandato de 01 (um) ano, prorrogável por justificativa da data do Congresso Estadual da Ordem DeMolay do Estado de Minas Gerais, sendo permitida uma recondução.

**Artigo 18º** - Compete à Diretoria da Alumni Minas Gerais:

- a) Representar os Seniores DeMolay do Estado de Minas Gerais;
- b) Orientar, dirigir e encaminhar as atividades dos Seniores, de acordo com as resoluções das instâncias deliberativas;
- c) Informar os membros acerca das deliberações e atividades da Alumni Minas Gerais;
- d) Fazer-se representar em conclaves, reuniões nacionais e estaduais;
- e) Apresentar anualmente à Assembléia Geral o relatório de atividades e a prestação de contas;
- f) Criar e extinguir departamentos, comissões, grupos de trabalho, bem como convocar ou nomear membros para integrá-los;
- g) Viabilizar a vida econômica da entidade;
- h) Convocar a Assembléia Geral na forma do presente estatuto.

**Artigo 19º** - Compete ao Presidente:

- a) Representar a Alumni Minas Gerais, inclusive como delegado, em todas as instâncias e fóruns da Ordem DeMolay ou fora dela, inclusive judicialmente;
- b) Presidir as sessões da Diretoria e da Assembléia Geral;
- c) Nomear o Secretário, Tesoureiro, e Diretor Administrativo;
- d) Transmitir e delegar poderes aos outros membros da Diretoria ou fora dela conforme o previsto na lei;
- e) Movimentar, conjuntamente com o Tesoureiro, a(s) Conta(s) Bancária(s), em nome da Associação.

**Parágrafo único** - A nomeação do Secretário, do Tesoureiro e do Diretor Administrativo, bem como de Comissões, Delegados e/ou qualquer forma de assessoria é atribuição exclusiva do Presidente.

**Artigo 20º** – Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente, com as mesmas atribuições a esse previstas, nos casos de ausência do mesmo;

**Artigo 21º** - Compete ao Secretário:

- a) Organizar e dirigir a secretaria;
- b) Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;
- c) Dar ampla divulgação das Reuniões e Assembléias, bem como de seu resultado;
- d) Organizar e manter o arquivo, quadro de membros e memória da entidade;
- e) Zelar pela comunicação interna da entidade.

**Artigo 22º** - Compete ao Tesoureiro:

- a) Elaborar o plano de finanças da entidade e executá-lo, conforme deliberação da entidade;
- b) Ter sob seu controle a guarda dos bens materiais da entidade e os livros contábeis, rubricando-se em seus movimentos;
- c) Organizar a arrecadação da receita;
- d) Autorizar os recebimentos e despesas, conforme deliberação de Diretoria;
- e) Movimentar as contas bancárias em nome da entidade, em conjunto com o Presidente;
- f) Apresentar semestralmente o balancete financeiro à Diretoria.

# Associação DeMolay Alumni Minas Gerais

**Artigo 23º** – Compete ao Diretor Administrativo:

- a) Coordenar os projetos apresentados pela Diretoria;
- b) Cuidar das ações sociais;
- c) Organizar campanhas estaduais de cunho filantrópico, bem como de interesse ao desenvolvimento da Ordem DeMolay no Estado de Minas Gerais.

## **Seção III**

### **Da eleição dos cargos de Presidente e Vice-Presidente**

**Artigo 24º** – A Assembléia Geral Ordinária fará, conforme deliberação de seus membros regulares, a eleição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente, mediante votação individual.

**Parágrafo único** - Todo membro regular poderá se candidatar aos cargos de Presidente ou Vice-Presidente, sendo efetivada a candidatura após envio por carta registrada, 30 (trinta) dias antes da realização da Assembléia Ordinária, com os seguintes itens:

- a) Cópia da Carteira de Identidade DeMolay (CID) regular para o ano em questão.
- b) Cópia da Carteira de Identidade Civil (RG).
- c) Carta de intenções com o cargo a que se é candidato.

**Artigo 25º** – Nova eleição deverá ser feita, em Assembléia Geral Extraordinária, se os cargos de Presidente e Vice-Presidente ficarem vagos.

**Parágrafo único** – O Presidente e Vice-Presidente eleitos em nova eleição exercerão suas funções até o término previsto anteriormente.

## **Seção IV**

### **Dos Atos e Decretos da Diretoria**

**Artigo 26º** - Os Atos Administrativos da Diretoria são válidos até o fim do seu mandato.

**Artigo 27º** - Os Decretos da Diretoria são válidos até que outro decreto o revogue expressa ou tacitamente.

## **Capítulo IV**

### **Das Disposições gerais e transitórias**

**Artigo 28º** - A entidade será representada pelo Presidente e/ou seguir-se-á a ordem de substituição de acordo com o presente estatuto, ativa, passiva, judicial ou extrajudicialmente.

**Artigo 29º** - O presente estatuto foi aprovado em Assembléia Geral, devidamente convocada para este fim, na data de onze de outubro do ano de dois mil e oito (11/10/2008) e entra em vigor nesta data, devendo a Diretoria diligenciar para seu devido registro e publicação.

Belo Horizonte, onze de outubro de 2008.

---

**Lucas Amaral Batista Leite**  
*Presidente*

---

**João Pedro Dias de Oliveira**  
*Vice-Presidente*

---

**Lucas Tavares de Oliveira**  
*Secretário*

---

**Leandro Augusto Duarte Brum**  
*Advogado – OAB/MG 65.857*

# Associação DeMolay Alumni Minas Gerais